


TA – 073/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 098/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E QUIMPBARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **QUIMPBARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.966/0001-08, com sede na Rua VP R3E, s/nº, Qd. 2E, Módulo 4 – DAIA – Anápolis/GO, CEP: 75132-088, neste ato representada pelo sócio **Nege Abrahão**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 393495 – SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.967.031-91, residente e domiciliado em Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 098/2022, conforme Processo SEI nº 202200058003080, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, acrescer aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato de Fornecimento nº 098/2022, em atendimento ao Despacho nº 221/2023/OVG/DIPS (47937002) da Diretoria de Promoção Social, bem como o Despacho nº


Ludmila Ferreira Gomes
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG
ASJUR-OVG



229/2023 – GBS (48580191) da Gerência de Benefícios Sociais, modificando para tanto a tabela da Cláusula Primeira e a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Em razão do presente acréscimo, fica alterada a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

ITEM	FRALDAS	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (antes do acréscimo)	QUANT. ACRESCIDA	VALOR TOTAL C/ ACRÉSCIMO
04	Fralda descartável Infantil Tamanho - XG	UN	236.436	Cegonha	R\$ 0,67	R\$ 158.412,12	129.433	R\$ 86.720,11
05	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, de 20 a 40kg, aproximadamente 40 a 80cm de cintura (Incontinência urinária moderada)	UN	44.800	Ternura	R\$ 1,41	R\$ 63.168,00	21.118	R\$ 29.776,38
06	Fralda descartável Geriátrica, tamanho M, de 40 a 70kg, aproximadamente 80 a 115cm de cintura (Incontinência urinária moderada)	UN	476.900	Ternura	R\$ 1,49	R\$ 710.581,00	109.135	R\$ 162.611,15



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

07	Fralda descartável Geriátrica, tamanho G, de 70 a 90kg, aproximadamente 115 a 150cm de cintura (Incontinência urinária moderada)	UN	934.000	Ternura	R\$ 1,62	R\$ 1.513.080,00	226.231	R\$ 366.494,22
08	Fralda descartável geriátrica, tamanho XG/EG, de 90kg acima, aproximadamente 120 a 165cm de cintura (Incontinência urinária moderada)	UN	622.044	Ternura	R\$ 1,76	R\$ 1.094.797,44	136.027	R\$ 239.407,52
VALOR TOTAL DO CONTRATO ANTES DO ACRÉSCIMO:						R\$ 3.540.038,56	VALOR DO ACRÉSCIMO :	R\$ 885.009,38
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO.....						R\$ 4.425.047,94		

II – Também fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, a qual passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

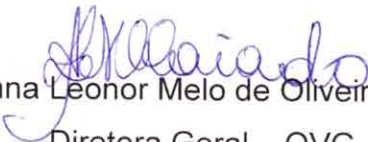
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 885.009,38 (oitocentos e oitenta e cinco mil e nove reais e trinta e oito centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Principal. Sendo assim, o valor total do contrato passará de até R\$ 3.540.038,56 (três milhões quinhentos e quarenta mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para até R\$ 4.425.047,94 (quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)."


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 14 de junho de 2023.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Sérgio Borges Fonseca Júnior
Dir. Adm. Financeiro - OVG


Nege Abrahão

QUIMPHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: